

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq**

EDITAL PRPq – 03/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de até **uma cota** de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da PRPq, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nas seguintes modalidades:

- Iniciação Científica (PIBIC/CNPq);
- Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-AF/CNPq);

1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA

Criado para promover a iniciação do(a) estudante bolsista na produção do conhecimento e a sua convivência com o processo de investigação científica no tocante a suas técnicas, organização e métodos, o Programa objetiva:

- 1.1.** Despertar vocação científica e incentivar talentos dos(as) estudantes de graduação.
- 1.2.** Proporcionar aos(às) estudantes bolsistas, orientado(a)s por pesquisadores(as) qualificados(as), a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 1.3.** Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.
- 1.4.** Estimular os(as) pesquisadores(as) da UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes bolsistas de Graduação em seus trabalhos de pesquisa.
- 1.5.** Preparar esses estudantes bolsistas para a Pós-Graduação.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de servidor(a)s docentes do quadro permanente em efetivo exercício na UFMG, candidatos a orientadores(as) de bolsistas de Iniciação Científica.

- 2.1.** As bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC AF/CNPq só poderão ser implementadas para servidores(as) docentes portadores do título de Doutor ou de perfil equivalente.
- 2.2.** Cada orientador poderá solicitar, no máximo, uma cota de bolsa, indicando o tipo de bolsa: PIBIC ou PIBIC-AF pretendido.
- 2.3.** Os orientadores contemplados nos Editais PRPq vigentes não poderão acumular mais de duas cotas de bolsas concedidas em editais da PRPq de Iniciação Científica ou Tecnológica.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 3.1.** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio com o CNPq.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1.** Ser servidor(a) docente do quadro permanente em efetivo exercício na UFMG.
- 4.2.** Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 4.3.** Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na [Plataforma do](#)

CNPq.

- 4.3.1.O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.4. Para solicitações de bolsas do CNPq, o(a) orientador(a) deverá atender aos compromissos do orientador, estabelecidos no Anexo III da [RN-017/2006](#) do CNPq, além dos definidos neste edital.
- 4.5. O(a) orientador(a) deverá manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#) durante toda a vigência do projeto.
- 4.6. Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o orientador deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.
- 4.7. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais futuros da PRPq.
- 4.8. Participar dos seminários e oficinas promovidos pela PRPq.
- 4.9. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 4.10. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.
- 4.11. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento, em particular CNPq e PRPq/UFMG, que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua co-autoria, sempre que efetiva.
- 4.12. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do(a) bolsista.
- 4.13. Preencher a parte referente à(ao) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista.
- 4.14. Auxiliar o(a) bolsista na produção de um *Video-Pitch* sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações na [página da PRPq](#).
- 4.15. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na Semana de Iniciação Científica (SIC), promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador.
- 4.15.1. Em caso de não apresentação do projeto apoiado por este edital na SIC, caberá ao(a) orientador(a) justificar via Sistema de Inscrição da Semana de Iniciação Científica.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1. Para se manter no programa, o(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado na UFMG durante a vigência da bolsa.
- 5.2. Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.
- 5.3. Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).
- 5.4. Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).
- 5.5. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq](#).
- 5.6. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades da Semana

de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente do orientador.

- 5.6.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PRPq.
- 5.7. Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica do CNPq/PRPq/UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente, e em português, o nome da Universidade Federal de Minas Gerais e do CNPq nos agradecimentos.
- 5.8. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.
- 5.9. Produzir um *Video Pitch* sobre os resultados da pesquisa a ser anexado ao Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, conforme orientações disponíveis na [página da PRPQ](#).
- 5.10. Preencher a parte referente à(o) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.
- 5.11. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR(A)

- 6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário *online* disponível no [Sistema de Fomento da PRPq](#).
- 6.2. Caso o projeto envolva seres humanos, deverá ser anexado, em formato PDF, comprovante da aprovação ou da submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP).
- 6.3. Caso o projeto envolva animais vertebrados deverá ser anexado, em formato PDF, comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. As solicitações serão analisadas pelos [Comitês de Assessoramento da PRPq da UFMG](#), que conduzirão o processo de avaliação e de seleção das propostas. Encerrado o processo de análise, o Comitê de Assessoramento registrará em Ata os pareceres e resultados finais.
- 7.2. As Atas dos Comitês de Assessoramento serão submetidas à Câmara de Pesquisa, que fará a aprovação final.
- 7.3. Serão motivos de eliminação:
 - 7.3.1. Descumprimento do Edital.
 - 7.3.2. Qualquer inadimplência do docente para com a PRPq.
- 7.4. O julgamento será classificatório realizado com base nas informações do Currículo Lattes do orientador(a), importado conforme item 4.3 deste Edital. A pontuação atribuída a cada um dos itens considerados, de acordo com cada área do conhecimento, está disponível na página da [PRPq](#).
- 7.5. Serão considerados para efeito de classificação, conforme os [Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica](#) (Anexo 1 deste Edital), os dados do Currículo Lattes do orientador(a) nos últimos cinco anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições, considerando Classificação de Periódicos Qualis (sucupira.capes.gov.br) no último quadriênio na área de avaliação indicada pelo orientador(a) no Sistema de Fomento da PRPq.
- 7.6. Serão considerados para efeito de bonificação o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq ou **fator h**, para aqueles que

desejarem informá-lo, conforme os [Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica](#) (Anexo 1 deste Edital).

7.7. Não serão classificados 10% das solicitações que apresentarem menores notas.

7.8. Será alocada uma bolsa a cada docente seguindo a ordem de classificação e de acordo com a modalidade de bolsa solicitada. Caso após todos os candidatos classificados tiverem sido contemplados e ainda existirem bolsas disponíveis, o processo de alocação de bolsa será repetido retornando-se ao primeiro classificado.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

8.1. O(A) orientador(a) deverá submeter no [Sistema de Fomento](#):

8.1.1. O resumo do Projeto de Pesquisa, incluindo Plano de Trabalho e de Orientação de iniciação científica, conforme [modelo](#) em formato PDF (limitado a 2MB).

8.1.2. Quando cabível, deverá ser informado no momento da indicação do bolsista, o número válido do comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.

9. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos somente por meio do [Sistema de Fomento da PRPq](#), no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados no site, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.

10.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste edital.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 02/04/2020 até as 16 horas do dia 23/04/2020
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 05/05/2020
Período para recurso	Até 10 dias corridos após a divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 09/06/2020
Período de indicação de bolsistas	PIBIC e PIBIC AF/CNPq: 09/06/2020 a 16/07/2020
Vigência das bolsas	PIBIC e PIBIC AF/CNPq: 01/08/2020 a 31/07/2021

Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

ANEXO 1

Critérios para Atribuição de Nota ao Currículo
(Aprovados em reunião da Câmara de Pesquisa em 06/02/2018)

A nota relativa ao currículo será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota} = \text{FatorDeBonus} \times (\text{NotaCritériosGerais} + \text{NotaCritériosEspecificos}).$$

O parâmetro **NotaCritériosGerais** será calculado pela soma ponderada dos itens de produção científica e tecnológica (Orientações, Publicações e Patentes) listados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Ponderação dos itens pontuáveis nos Critérios Gerais

ORIENTAÇÕES			
Orientação concluída		Orientação em andamento	
Doutorado	18	Doutorado	9
Mestrado	12	Mestrado	6
IC ou IC Júnior	6	IC ou IC Júnior	3
Coorientação concluída		Coorientação em andamento	
Doutorado	9	Doutorado	5
Mestrado	6	Mestrado	3

PUBLICAÇÕES	
Artigos publicados em periódicos	
A1	16
A2	14
B1	12
B2	10
B3	3
B4	2
B5	1

PATENTES	
Patente depositada ou concedida	15

O parâmetro **NotaCritériosEspecificos** será calculado de acordo com os itens definidos pelos respectivos Comitês de Assessoramento das respectivas áreas do conhecimento.

O parâmetro **FatorDeBonus**, limitado a 1,10, será calculado da seguinte maneira:

$$\text{FatorDeBonus} = \max (\text{FatorDeBonus1}, \text{FatorDeBonus2}).$$

Ou seja, para cada proposta, será definido **um único fator de bônus (FatorDeBonus)** calculado como sendo o maior valor (max) entre duas formas de cálculo: uma correspondente ao nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa no CNPq (**FatorDeBonus1**) e a outra (**FatorDeBonus2**) correspondente ao **fator h** do proponente que optar por informá-lo, comparado ao maior **fator h** pesquisadores da UFMG.

O **FatorDeBonus1** é definido de acordo com o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Fator de bônus.

Bolsista 1A	1,10
Bolsista 1B	1,09
Bolsista 1C	1,08
Bolsista 1D	1,07
Bolsista 2	1,06

O **FatorDeBonus2** é calculado com base no **fator h** do candidato (**FatorH**) comparado à metade do maior fator h da UFMG (**FatorHMaxUFMG**) segundo a seguinte fórmula:

$$\text{FatorDeBonus2} = 1,00 + 0,10 \times [\text{FatorH}] / [\text{FatorHMaxUFMG} / 2],$$

O candidato que optar por informar o fator h deverá indicar no seu cadastro no Sistema de Fomento da PRPq em qual base de dados deverá ser recuperado o valor de seu **FatorH**: Google Acadêmico, ISI Web of Science ou SCOPUS.

No caso de escolha das bases ISI Web of Science ou SCOPUS, o pesquisador deverá incluir essa informação no próprio Currículo Lattes, no item “Citações”.

No caso de escolha do Google Acadêmico, é necessário que i) o perfil do pesquisador em tal base seja público e esteja vinculado à UFMG e com dados atualizados e ii) o endereço do perfil seja corretamente informado no cadastro do pesquisador no Sistema de Fomento.